



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 871/2019 - GP.

Porto Ferreira, 20 de dezembro de 2019.

Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 495/2019

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Sérgio Rodrigo de Oliveira, seguem anexas informações do Sr. Thiago Luís Terassi, Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RÔMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Ofício nº 407/2019-SIOMA

Porto Ferreira, 19 de dezembro de 2019.

Ao
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao **Requerimento nº 495/2019**, subscrito pelo nobre vereador Sr. Sérgio Rodrigo de Oliveira, informamos que:

Item 1. A modalidade foi a Carta Convite nº 11/2019, Contrato nº 086/2019;

Item 2. Construmeta Construção Civil Ltda.;

Item 3. Seguem cópias do Contrato, do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos (CD) – **ANEXO I**;

Item 4. Segue o Relatório de Pagamento das Notas Fiscais 619 e 626, sendo que a Nota Fiscal 637 (ref. à última Medição) não consta do relatório porque ainda não foi processada pelo Sistema. **ANEXO II**;

Item 5. Não houve aditamentos contratuais;

Item 6. Vide resposta ao Item 3;

Item 7. De acordo com o Contrato e o cronograma físico-financeiro, o prazo previsto para o término da obra é de 17/02/2019.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Thiago Luís Terassi
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Meio Ambiente

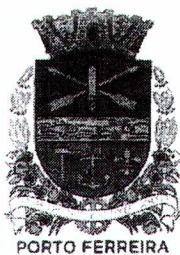
E.J.T.



PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

ANEXO I



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N.º 086/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA E A EMPRESA CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. PARA EXECUÇÃO REFORMA EM UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 45.339.363/0001-94, com Prefeitura situada na Praça Cornélio Procópio, n.º 90, Porto Ferreira, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito, Senhor RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 45.962.674-7 - SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 350.575.978-33, doravante denominado CONTRATANTE, de um lado, e a empresa CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.957.707/0001-90, com sede na Rua Rui Barbosa, 1550, Vila Maria, na cidade de Tambaú, Estado de São Paulo, representada por seu procurador, Sr. JOSÉ GERALDO DEZOTTI, brasileiro, portador da Carteira de Identidade número 6.872.167-5 SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 679.013.018-72, na qualidade de vencedora do Convite n.º 11/2019, nos termos da Lei Federal 8.666/93, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, observando-se o contido nos autos do processo n.º 12.389/2019, que são parte integrante do presente instrumento como se aqui transcrito estivesse.

O presente contrato fundamenta-se:

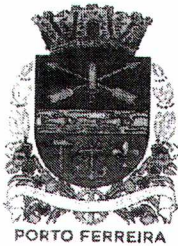
- I - no Convite n.º 11/2019;
- II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo n.º 12.389/2019
 - b) não contrariem o interesse público;
- III - nas determinações da Lei Federal n.º 8.666/93;
- IV - nos preceitos de direito público;
- V - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato consiste na execução de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) "João Malaman" localizada a Rua Emílio Malaman n.º 80 - Jardim Santa Maria - Porto Ferreira - SP.
- 1.2. - O objeto decorrente desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.
- 1.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos termos do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 1.4.- Os trabalhos executados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses após a finalização, para futuras manutenções que porventura possam ocorrer por má qualidade do material ou má execução dos serviços.
 - 1.1.1. Todos os materiais que se apresentarem com defeito, deverão ser substituídos por completo, não sendo permitido somente sua manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 - A forma de execução do objeto será indireta, sob empreitada por preço global.
- 2.2 - O objeto desta licitação deverá ser executado em até 180 (cento e noventa) dias, contados do recebimento da ordem de serviço.
 - 2.2.1- Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57 da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.
 - 2.2.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.
- 2.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente contrato, conforme especificações e condições estabelecidas, na proposta apresentada, e no Projeto Básico, partes integrante do Convite n.º 11/2019, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no respectivo Edital.
- 2.3 Constatadas irregularidades na execução, a CONTRATANTE poderá:



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração – Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 2.3.1 – rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 2.3.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, inclusive com a reparação dos danos causados;
- 2.4. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 2.5 – determinar sua correção ou reconstrução, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas de materiais, mão-de-obra e equipamentos utilizados para esse fim.
- 2.6 O recebimento será realizado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente (SIOMA), sita na Avenida João Martins da Silveira Sobrinho, nº 653 – Jardim Primavera, Porto Ferreira – SP, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato ao considerar o serviço concluído, expedindo-se Atestados de Recebimento definitivo (Ateste Nota Fiscal).
- 2.7 Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste contrato e seus anexos.
- 2.8 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos da obra executada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

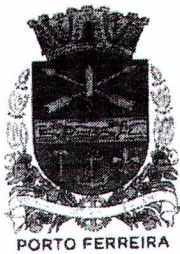
- 3.1 O preço pela tempestiva execução da obra e serviços objeto deste contrato, a ser cobrado pela CONTRATADA, importa em: R\$ 239.106,44 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O valor do presente contrato é de R\$ 239.106,44 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados, mediante crédito em conta corrente da adjudicatária por ordem bancária, em até 05 (cinco) dias, após a correta emissão da nota fiscal, a qual será conferida e atestada pela SIOMA.
- 5.1.1 A nota fiscal será emitida e aceita, após medições mensais e, devidamente atestadas pela SIOMA.
- 5.1.2. A nota fiscal somente poderá ser expedida após autorização da Secretaria e após checagem de todos os serviços executados e quantificados pela empresa.
- 5.1.3. A nota fiscal só será aceita pela se a empresa apresentar todos os documentos necessários, tais como: planilha contendo os serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico dos serviços executados e certidões.
- 5.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto contratual, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto Federal 6.022 de 22/01/2007 e Ajuste SINIEF 11 de 26/09/2008.
- 5.3 As medições deverão ser discriminadas e apresentadas na forma de planilha, identificando os itens de acordo com a proposta inicial.
- 5.4 A CONTRATADA indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.5 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento correrá após a data de sua correta reapresentação.
- 5.6. Em face do disposto no art. 71, § 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observadas por ocasião de cada pagamento as disposições do art. 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS.
- 5.7 Por ocasião da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS por meio de guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e informações a Previdência Social-GFIP.
- 5.7.1 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e o pessoal alocado para esse fim, devendo a relação nominal coincidir com as constantes das guias de recolhimento.
- 5.8 Para o pagamento dos serviços executados deverão ser observadas as normas municipais em vigor, relativas ao I.S.S.Q.N. sobre os serviços prestados.
- 5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade



PORTO FERREIRA

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 O pagamento da última fatura estará vinculado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND da obra.

5.11 Os pagamentos efetuados em atraso sofrerão a correção monetária e os juros legais, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Também poderão ocorrer compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

5.12 Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, que serão depositados pela CONTRATANTE em conta vinculada específica, conforme o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

5.12.1 Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

5.12.1.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

5.12.1.2 Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

5.12.1.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato e

5.12.1.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6 - Os preços previstos no presente contrato serão irremovíveis, salvo disposição contida no artigo 65, inciso II, letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7 - O presente contrato vigorará pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço (O.S.).

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

8 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital estão a cargo do Elemento Orçamentário abaixo relacionado e não contempla Fonte de Recursos 05 (Transferências e Convênio Federais) - COMUNICADO SDG 28/17:

Secretaria de Saúde 08.01 2318 4.4.90.51.99 10.301.1010.1.124 301.0000 08

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

9.1 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA aos locais da realização dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da CONTRATANTE;

9.2 - Fiscalizar através do seu Requisitante a execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

9.3 - Atestar a execução dos serviços ora contratados por meio do Requisitante;

9.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

9.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser necessários para a CONTRATADA.

9.6 - Manter encontros periódicos com a CONTRATADA, para decisões que se fizerem necessárias;

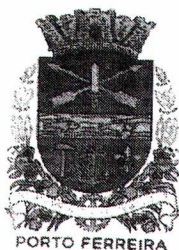
9.7 - Facilitar informações, materiais e documentos que contribuam para a melhor qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela CONTRATADA;

9.8 - Cumprir os prazos que lhe forem atribuídos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1 - Caberá à CONTRATADA:

10.1.1 - responsabilizar-se por todos os encargos sociais, inclusive os trabalhistas, acidentários e previdenciários decorrentes das relações com seus empregados, como também por todas as despesas realizadas para a execução do objeto deste contrato, tais como exemplificadamente:



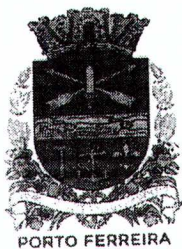
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte;
 - g) outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Governo e;
 - h) etc.
- 10.1.2 - Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 10.1.3 - Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, inclusive quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 10.1.4 - Substituir, no todo ou em parte o material, que não corresponder às especificações ou apresentar baixa qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.
- 10.1.5 - Cumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.
- 10.1.6 - Comunicar a CONTRATANTE, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários, e/ou solicitados pela CONTRATANTE.
- 10.1.7 - Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do contrato.
- 10.1.8 - Apresentar os documentos fiscais em conformidade com o estabelecido neste contrato.
- 10.1.9 - Indicar, formalmente o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra, e o preposto credenciando-o para a manutenção de contatos, durante a execução do contrato, com o representante da CONTRATANTE.
- 10.1.10 - Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- 10.1.11 - Fornecer às pessoas por ela recrutadas para executar o contrato e dela exigir o uso de uniforme, crachás de identificação bem como todos os equipamentos de proteção individual e segurança exigidos pela CLT.
- 10.1.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- 10.1.13 - Não veicular publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 10.1.14 - Carregar, transportar e descarregar os resíduos provenientes das atividades da obra objeto deste contrato, bem como proceder à limpeza geral da área.
- 10.1.15 - Somente iniciar a obra/serviços após a indicação do nome e dos meios de localização do responsável técnico e de seu preposto, da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.), devidamente recolhida junto ao CREA, do recebimento da ordem de serviço.
- 10.1.16 - Executar a obra/serviços e empregar materiais, de acordo com as condições estabelecidas na proposta e neste contrato, devendo os mesmos ser de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT concernentes ao tipo de material ou serviço, bem como às normas de concessionárias de serviços públicos, normas municipais e do Corpo de Bombeiros, assim como também às exigências de instalação dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos.
- 10.1.17 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nos serviços e instalações.
- 10.1.18 - Adotar como base de cálculo, para qualquer alteração, tanto para acréscimo, como para diminuição de obras, serviços e instalações decorrentes das citadas modificações, os preços unitários constantes da planilha de custos da proposta da CONTRATADA.
- 10.1.19 - Comparecer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no local da obra, após comunicação da CONTRATANTE de qualquer anormalidade relativa ao material oferecido ou da obra, durante a garantia dos mesmos, para verificação da anormalidade, acordando junto à área técnica da CONTRATANTE, formalmente, o menor prazo possível para sua regularização.
- 10.1.20 - Fornecer as placas da obra (conforme CREA), placas de sinalização e orientação necessárias, conforme legislação municipal e/ou estadual.
- 10.1.21 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 10.1.22 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- 10.1.23 - autorizar a abertura de conta vinculada ao contrato, nos termos das Instruções



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Normativas do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores que vierem a ser contratados;

10.1.24 - autorizar o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela empresa adjudicatária, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões;

10.1.25 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município;

10.1.26 - manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados.

10.1.27 - prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta com validade mínima de 30 (trinta) dias além da vigência contratual a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horas pela CONTRATADA.

10.1.28 - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviços, o que ocorrer por último:

- Abertura e manutenção de sede, filial ou escritório no local da prestação de serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e senha para acesso ao Extrato de Informações Previdenciárias para todos os empregados que vier a contratar.
- Fixação de domicílio bancário dos empregados terceirizados no Município de Porto Ferreira.

A comprovação da realização de todos os itens acima deverá ser apresentada, no prazo estipulado neste item, diretamente a solicitante Gestor do Contrato.

10.1.29 garantir a solidez, segurança e perfeição das obras e serviços que forem por ela executados,

10.1.30 garantir os trabalhos executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após sua finalização, para futuras manutenções que porventura possam ocorrer.

10.1.31 quando a prestação dos serviços envolver utilização de veículos, a futura contratada deverá promover sua identificação.

- i) Na identificação a que se refere o item anterior, deverá constar o nome da empresa prestadora e o nome do órgão da administração para o qual o serviço está sendo realizado.
- ii) A identificação obrigatoriamente deverá ser fixada nas laterais dos veículos.
- ii) Não será permitido o uso de identificação móvel.

10.2 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11 - Este contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

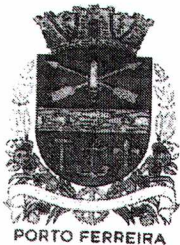
12.1.1 - Multa diária de 1% (um por cento) até o 30.º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 31.º dia, por atraso injustificado na execução dos serviços.

12.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato (inclusive às obrigações trabalhistas e previdenciárias) à CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor dos serviços não entregues e inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEI).

12.2 - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

12.4 - O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei 8.666/93, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente o contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e da Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

12.5 - A CONTRATADA sujeita-se a sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 62 de 22 de setembro de 1993.

12.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA, reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no respectivo Edital, neste contrato e na legislação que rege esta licitação.

12.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA, reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no respectivo convite, neste contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO CONVITE E À PROPOSTA

13.1 - Este contrato fica vinculado ao Convite n.º 11/2019, cuja realização decorre de autorização da Sra. Prefeita Municipal, constante dos processos n.º 12.389/2019, o Projeto Básico e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com validade de 30 (trinta) dias além do prazo de execução contratual, a fim de assegurar as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza não horadas pela CONTRATADA, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

14.1.1 - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.1.1.1 - a garantia em apreço deverá ser efetuada na conta poupança n.º 24.872-X, agência 0514-2, Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATANTE.

14.1.1.2 - O referido depósito deverá ser identificado com a Razão Social da empresa depositante, número e modalidade da licitação

14.1.2 - seguro-garantia;

14.1.3 - fiança bancária.

14.2 - A CONTRATADA após a entrega da obra, consubstanciada pelo Termo de Recebimento Definitivo, deverá solicitar a devolução da garantia, devendo protocolizar o pedido, que deverá ser processado até 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

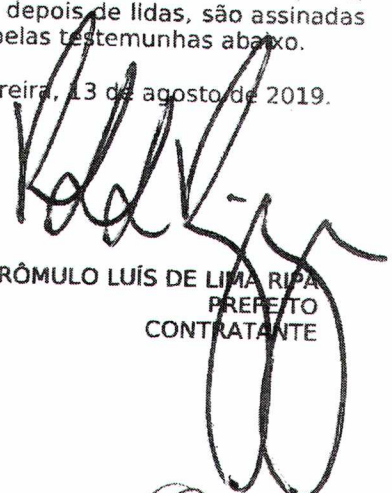
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

15.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.


Porto Ferreira, 13 de agosto de 2019.


JOSÉ GERALDO DEZOTTI
PROCURADOR
CONTRATADA


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


Carla Renata Hissnauer de Souza
CPF 192.033.098-45


Luís Ricardo Marques
CPF 337.455.988-30

Reforma da UBS "João Malaman"

ORÇAMENTO GLOBAL

BDI

28,82%

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	Código de Referência
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES						R\$ 14.286,85	
1.1	Retirada de estrutura em madeira pontalçada - telhas perfil qualquer	303,54	M2	R\$ 8,55	R\$ 11,01	R\$ 2.595,27	R\$ 3.341,98	04.02.110
1.2	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	303,54	M2	R\$ 5,14	R\$ 6,62	R\$ 1.560,20	R\$ 2.009,43	04.03.040
1.3	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	200,00	M2	R\$ 7,71	R\$ 9,93	R\$ 1.542,00	R\$ 1.986,00	03.04.020
1.4	Remoção de entulho de obra com casamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	30,00	M3	R\$ 85,64	R\$ 110,32	R\$ 2.569,20	R\$ 3.309,60	05.07.050
1.5	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	6,00	MÊS	R\$ 470,92	R\$ 606,64	R\$ 2.825,52	R\$ 3.639,84	02.02.150
2.0	ESTRUTURA						R\$ 6.506,33	
2.1	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF. 12/2015	10,56	M2	R\$ 81,11	R\$ 104,49	R\$ 856,52	R\$ 1.103,41	92269
2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF. 12/2015	90,00	KG	R\$ 6,87	R\$ 8,85	R\$ 618,30	R\$ 796,50	92762
2.3	LASTRO DE CONCRETO FCK= ZOMPA, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	7,20	M3	R\$ 496,65	R\$ 639,78	R\$ 3.575,88	R\$ 4.606,42	89534
3.0	ALVENARIA						R\$ 4.592,90	
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014	65,00	M2	R\$ 54,85	R\$ 70,66	R\$ 3.565,25	R\$ 4.592,90	87481
4.0	COBERTURA						R\$ 39.686,85	
4.1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 12/2015	303,54	M2	R\$ 36,88	R\$ 47,51	R\$ 11.194,56	R\$ 14.421,19	92581
4.2	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE CIMENTO. AF. 12/2015	6,00	UNID	R\$ 819,67	R\$ 1.055,90	R\$ 4.918,02	R\$ 6.335,40	92608
4.3	Curseira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	16,55	M	R\$ 49,76	R\$ 64,10	R\$ 823,53	R\$ 1.060,86	16.03.300
4.4	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	303,54	M2	R\$ 45,70	R\$ 58,87	R\$ 13.871,78	R\$ 17.869,40	16.03.020
5.0	ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 12.023,38	
5.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 35 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	54,00	M	R\$ 44,09	R\$ 56,80	R\$ 2.380,86	R\$ 3.067,20	94228
5.2	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 06/2016	80,00	M	R\$ 33,08	R\$ 42,61	R\$ 2.646,40	R\$ 3.408,80	94231
5.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 12/2014	100,00	M	R\$ 31,57	R\$ 40,57	R\$ 3.157,00	R\$ 4.067,00	89580
5.4	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	6,00	UNID.	R\$ 191,53	R\$ 246,73	R\$ 1.149,18	R\$ 1.480,38	74166/001



	UNID.	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	TOTAL DO ITEM	R\$	
6.0 ESQUADRIAS - PORTAS								8.975,80	
6.1 Folha de porta lisa comum - 90 x 210 cm	20,00	R\$ 180,95	R\$ 233,10	R\$ 3.619,00	R\$ 4.662,00				23.20.340
6.2 Dobradilha em latão cromado reforçada de 3 1/2" x 3", para porta de até 35 kg.	40,00	R\$ 34,05	R\$ 43,86	R\$ 1.362,00	R\$ 1.754,40				28.20.413
6.3 FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	20,00	R\$ 99,34	R\$ 127,97	R\$ 1.986,80	R\$ 2.559,40				90831
7.0 ESQUADRIAS - JANELAS								6.885,86	
7.1 Ganchinho em ferro de correr, sob medida	7,20	R\$ 742,41	R\$ 956,37	R\$ 5.345,35	R\$ 6.885,86				24.01.070
8.0 VIDROS								2.707,38	
8.1 VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	9,20	R\$ 228,44	R\$ 294,28	R\$ 2.101,65	R\$ 2.707,38				72119
9.0 REVESTIMENTO								7.504,00	
9.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS(PAREDES), COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	200,00	R\$ 3,00	R\$ 3,86	R\$ 600,00	R\$ 772,00				87879
9.2 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	200,00	R\$ 26,13	R\$ 33,66	R\$ 5.226,00	R\$ 6.732,00				87529
10.0 PISO								32.965,60	
10.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ABERIDO, ESPESURA 6CM. AF_06/2014	110,00	R\$ 35,83	R\$ 46,16	R\$ 3.941,30	R\$ 5.077,60				87700
10.2 Piso em granilite moído no local	220,00	R\$ 63,77	R\$ 82,15	R\$ 14.029,40	R\$ 18.073,00				17.10.020
10.3 Rodapé qualquer em granilite moído no local até 10 cm	250,00	R\$ 30,48	R\$ 39,26	R\$ 7.620,00	R\$ 9.815,00				17.10.200
11.0 FECHAMENTO								6.177,28	
11.1 Tela de aço galvanizado, fio 10 BWG, malha 2' tipo alambreado	128,00	R\$ 37,46	R\$ 48,26	R\$ 4.794,88	R\$ 6.177,28				E.10.000.027/511
12.0 REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								40.390,63	
12.1 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	R\$ 332,21	R\$ 427,85	R\$ 332,21	R\$ 427,95				83463
12.2 DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) ID A SGA 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	20,00	R\$ 48,47	R\$ 62,44	R\$ 969,40	R\$ 1.248,80				74130/003
12.3 Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	1.600,00	R\$ 3,06	R\$ 3,94	R\$ 4.896,00	R\$ 6.304,00				99.03.170
12.4 Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	570,00	R\$ 4,24	R\$ 5,46	R\$ 2.416,80	R\$ 3.112,20				99.03.174

Handwritten mark resembling a stylized 'S' or '5'.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature.



12.5	Caixa de ferro estampada 4 x 2'	110,00	UNID	R\$	10,40	R\$	13,40	R\$	1.144,00	R\$	1.474,00	40.01.020
12.6	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	90,00	UN	R\$	24,41	R\$	31,44	R\$	2.136,90	R\$	2.829,80	91966
12.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+1T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	20,00	UN	R\$	36,17	R\$	46,59	R\$	723,40	R\$	931,80	92023
12.8	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 11/2017	30,00	UN	R\$	76,93	R\$	99,10	R\$	2.307,90	R\$	2.973,00	97586
12.9	Lâmpada led tubular T8 com base E13, de 1850 até 2000 mm - 18 a 20W	108,00	UNID.	R\$	31,17	R\$	40,15	R\$	3.366,36	R\$	4.336,20	41.02.551
12.10	Poste padrão categoria T3 - Padrão Elétrico, completo	1,00	UNID.	R\$	1.902,33	R\$	2.450,58	R\$	1.902,33	R\$	2.450,58	36.03.090
12.11	Tubo galvanizado DN= 3/4" - inclusive conexões	100,00	M	R\$	61,25	R\$	78,90	R\$	6.125,00	R\$	7.890,00	46.07.020
12.12	CABO TELEFÔNICO CI-50 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2018	570,00	M	R\$	8,73	R\$	11,25	R\$	4.976,10	R\$	6.412,50	98267
TOTAL DO ITEM R\$ 8.824,78												
13.0	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS											
13.1	Bacia sifonada de louca para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	1,00	UNID.	R\$	528,04	R\$	680,22	R\$	528,04	R\$	680,22	30.08.060
13.2	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	1,00	UNID.	R\$	839,10	R\$	1.080,93	R\$	839,10	R\$	1.080,93	30.08.040
13.3	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	3,00	UNID.	R\$	129,71	R\$	167,09	R\$	389,13	R\$	501,27	30.01.030
13.4	Tubo de PVC rígido soldável marrom. DN= 25 mm. (3/4") - inclusive conexões	20,00	M	R\$	10,04	R\$	25,82	R\$	400,80	R\$	516,40	46.01.020
13.5	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50mm, inclusive conexões	10,00	M	R\$	28,77	R\$	37,06	R\$	287,70	R\$	370,60	46.02.050
13.6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	20,00	M	R\$	50,20	R\$	64,67	R\$	1.004,00	R\$	1.293,40	46.02.070
13.7	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento. DN= 3/4"	2,00	UNID.	R\$	50,05	R\$	64,47	R\$	100,10	R\$	128,94	47.01.020
13.8	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	17,00	UNID.	R\$	40,18	R\$	51,76	R\$	683,06	R\$	879,92	44.03.180
13.9	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	5,00	UNID.	R\$	47,23	R\$	60,84	R\$	236,15	R\$	304,20	44.03.050
13.10	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	17,00	UNID.	R\$	26,51	R\$	34,15	R\$	450,67	R\$	580,55	44.03.130
13.11	Torneteira de mesa para pia com bica móvel e arçador em latão fundido cromado	1,00	UNID.	R\$	126,27	R\$	162,66	R\$	126,27	R\$	162,66	44.03.590
13.12	Válvula de descarga externa, tipo alavanca com registro próprio, DN= 1 1/4" e DN= 1 1/2"	1,00	UNID.	R\$	621,88	R\$	801,11	R\$	621,88	R\$	801,11	47.04.080
13.13	Canaleta com grelha em alumínio, largura de 80 mm	5,00	M	R\$	186,29	R\$	238,98	R\$	1.117,74	R\$	1.439,88	49.11.130
13.14	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	1,00	UNID.	R\$	65,75	R\$	84,70	R\$	65,75	R\$	84,70	49.01.030
TOTAL DO ITEM R\$ 47.578,80												
14.0	PINTURA											
14.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014	1.400,00	M2	R\$	2,66	R\$	3,43	R\$	3.724,00	R\$	4.802,00	98488
14.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES (INTERNAS, EXTERNAS E TETO), DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	1.400,00	M2	R\$	11,00	R\$	14,17	R\$	15.400,00	R\$	19.838,00	98489
14.3	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	180,00	M2	R\$	26,13	R\$	33,66	R\$	4.703,40	R\$	6.058,80	79934001
14.4	Esmalte em massa, inclusive preparo	400,00	M2	R\$	20,59	R\$	26,52	R\$	8.236,00	R\$	10.608,00	33.10.041

Item		Discriminação	Valor R\$	Peso		Mês 1		Mês 2		
				R\$	%	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.286,85	5,98%	78,77%	R\$ 11.259,65	4,25%	R\$ 606,64			
2	ESTRUTURA	R\$ 6.506,33	2,72%	100,00%	R\$ 6.506,33					
3	ALVENARIA	R\$ 4.592,90	1,92%	100,00%	R\$ 4.592,90					
4	COBERTURA	R\$ 39.686,85	16,60%					R\$ 39.686,85	100,00%	
5	ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 12.023,38	5,03%							
6	ESQUADRIAS - PORTAS	R\$ 8.975,80	3,75%							
7	ESQUADRIAS - JANELAS	R\$ 6.885,86	2,88%							
8	VIDROS	R\$ 2.707,38	1,13%							
9	REVESTIMENTO	R\$ 7.504,00	3,14%	100,00%	R\$ 7.504,00					
10	PISO	R\$ 32.965,60	13,75%							
11	FECHAMENTO	R\$ 6.177,28	2,58%							
12	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 40.390,63	16,89%							
13	REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.824,78	3,69%							
14	PINTURA	R\$ 47.578,80	19,90%							
		TOTAL	R\$ 239.305,44	100,00%	12,40%	R\$ 29.355,96	15,63%	R\$ 40.293,49		
		VALOR ACUMULADO	R\$ 739.806,44	100,00%	32,05%	R\$ 2.936.606,88	28,34%	R\$ 70.150,37		

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

OBJETO: Reforma da UBS "João Malaman"

LOCAL: Rua Emílio Malaman nº 80 - Jardim Santa Maria - Porto Ferreira - SP

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

1.4.5	Remoção de pintura em massa com lixamento	M2	R\$	3,48	R\$	4,48	R\$	4.872,00	R\$	6.272,00	03.10.140
TOTAL GERAL R\$										239.106,44	

O ORÇAMENTO FOI ELABORADO USANDO AS TABELAS DESONERADAS ABAIXO DESCRITAS:
 SINAPI 13/04/2019
 CPOS BOLETIM 175 - 01/03/2019
 Tambaú, 02 de agosto de 2019.


CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
 José Geraldo Dezotti - Procurador
 Residente: Rua Santo Antonio, 398 - Tambaú/SP
 RG nº 8.872.167-5 / CPF nº 678.013.018-72



Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6	
%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
4,25%	R\$ 606,64	4,25%	R\$ 606,64	4,25%	R\$ 606,64	4,25%	R\$ 606,64
100,00%	R\$ 12.023,38						
100,00%	R\$ 8.975,80						
		100,00%	R\$ 6.885,86				
		100,00%	R\$ 2.707,38				
				24,93%	R\$ 8.217,88	75,07%	R\$ 24.747,72
						100,00%	R\$ 6.177,28
					R\$ 40.390,63		
100,00%	R\$ 8.824,78						
						100,00%	R\$ 47.578,80
100,00%	R\$ 80.703,60	100,00%	R\$ 80.703,60	100,00%	R\$ 80.703,60	100,00%	R\$ 80.703,60
100,00%	R\$ 100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00	100,00%	R\$ 100.000,00

Tambauí, 02 de agosto de 2019.



CONSTRUMETA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

José Geraldo Dezotti - Procurador

Residente: Rua Santo Antonio, 399 - Tambauí/SP

RG nº 6.872.167-5 / CPF nº 679.013.018-72





PREFEITURA DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

ANEXO II



Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Relatório de Notas Fiscais por Liquidação de : 01/07/2019 à 19/12/2019

Situação das Notas: Pago

Credor 3657-CONSTRUMETA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Empenh	Font	Liquidação Processo	Emissão	Ficha	Recebimento	Vlr Liq.	Vlr Aberto	Docto	Vlr Docto	Nº OP	Vlr OP	Vlr Retenção	Vlr Pago	Data Venc	Data Pago	Status OP
3536/2019	1	12342/2019 /	01/08/2019	1076	09/08/2019	31.262,77	0,00	602	31.262,77	5450/2019	29.261,95	2.000,82	31.262,77	15/08/2019	15/08/2019	Efetivada
3712/2019	1	10947/2019 / 8/2019	16/07/2019	460	17/07/2019	29.765,18	0,00	598	29.765,18	5422/2019	27.860,21	1.904,97	29.765,18	14/08/2019	14/08/2019	Efetivada
3712/2019	1	12623/2019 / 8/2019	06/08/2019	460	08/08/2019	59.530,36	0,00	603	59.530,36	6120/2019	55.720,42	3.809,94	59.530,36	12/09/2019	12/09/2019	Efetivada
3712/2019	1	12815/2019 / 8/2019	13/08/2019	460	16/08/2019	14.882,59	0,00	604	14.882,59	6139/2019	13.930,10	952,49	14.882,59	13/09/2019	13/09/2019	Efetivada
3712/2019	1	14554/2019 / 8/2019	10/09/2019	460	18/09/2019	29.765,18	0,00	611	29.765,18	6718/2019	27.860,21	1.904,97	29.765,18	08/10/2019	08/10/2019	Efetivada
4978/2019	8	14782/2019 / 6228/2019	16/09/2019	2315	17/09/2019	99.330,00	0,00	613	99.330,00	6758/2019	92.972,88	6.357,12	99.330,00	09/10/2019	09/10/2019	Efetivada
5960/2019	8	13079/2019 / 9641/2019	22/08/2019	2320	26/08/2019	99.251,08	0,00	606	99.251,08	5978/2019	92.899,01	6.352,07	99.251,08	10/09/2019	10/09/2019	Efetivada
5960/2019	8	13900/2019 / 9641/2019	30/08/2019	2320	02/09/2019	3.068,17	0,00	609	3.068,17	6026/2019	2.871,81	196,36	3.068,17	10/09/2019	10/09/2019	Efetivada
6387/2018	8	10232/2019 / 8/2018	28/06/2019	2007	28/06/2019	20.547,92	0,00	594	20.547,92	4432/2019	19.232,85	1.315,07	20.547,92	12/07/2019	12/07/2019	Efetivada
6387/2018	8	13060/2019 / 8/2018	15/08/2019	2007	15/08/2019	18.235,96	0,00	605	18.235,96	5797/2019	17.068,86	1.167,10	18.235,96	03/09/2019	10/09/2019	Efetivada
6388/2018	8	12341/2019 / 8/2018	29/07/2019	2009	09/08/2019	10.927,43	0,00	601	10.927,43	5462/2019	10.228,08	699,35	10.927,43	16/08/2019	16/08/2019	Efetivada
7741/2019	8	15703/2019 / 12389/2019	30/09/2019	2318	03/10/2019	83.855,72	0,00	619	83.855,72	6961/2019	78.488,95	5.366,77	83.855,72	15/10/2019	15/10/2019	Efetivada
7741/2019	8	18009/2019 / 12389/2019	31/10/2019	2318	08/11/2019	50.607,24	0,00	626	50.607,24	7691/2019	47.368,38	3.238,86	50.607,24	13/11/2019	13/11/2019	Efetivada
7958/2019	1	15716/2019 / 8/2019	30/09/2019	460	03/10/2019	29.765,18	0,00	618	29.765,18	7530/2019	27.860,21	1.904,97	29.765,18	08/11/2019	08/11/2019	Efetivada
7958/2019	1	16244/2019 / 8/2019	08/10/2019	460	09/10/2019	14.882,59	0,00	621	14.882,59	7532/2019	13.930,10	952,49	14.882,59	08/11/2019	08/11/2019	Efetivada



Prefeitura Municipal de Porto Ferreira

Relatório de Notas Fiscais por Liquidação de : 01/07/2019 à 19/12/2019

Situação das Notas: Pago

Empenh	Font	Liquidação Processo	Emissão	Ficha	Recebimento	Vlr Liq.	Vlr Aberto	Docto	Vlr Docto	N° OP	Vlr OP	Vlr Retenção	Vlr Pago	Data Venc	Data Pagto	Status OP
7958/2019	1	16716/2019 8/2019	17/10/2019	460	17/10/2019	29.765,18	0,00	624	29.765,18	7714/2019	27.860,21	1.904,97	29.765,18	13/11/2019	14/11/2019	Efetivada
Total Geral:						625.442,55	0,00		625.442,55		585.414,23	40.028,32	625.442,55			